



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE**

EDITAL Nº 01/COREMU/UFF/2016

DA APRESENTAÇÃO

- 1** A Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense (COREMU/UFF), no uso das suas atribuições conferidas pelo regulamento interno, torna pública, através do presente Edital, a abertura das inscrições para o processo de seleção de candidatos para 2016, no período das 12h do dia **18/01/2016 até às 12h do dia 27/01/2016**, aos seguintes cursos de especialização, *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço, conforme **ANEXO I** deste Edital.
 1. Residência em Anatomia Patológica Veterinária;
 2. Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva;
 3. Residência em Enfermagem Obstétrica;
 4. Residência em Farmácia Hospitalar;
 5. Residência em Medicina Veterinária;
 6. Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro.
- 2** A COREMU é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação - PROPPi da Universidade Federal Fluminense - UFF, conforme disposto no Art. 3º § 4º da Resolução CEP nº 150/2010. Este processo seletivo contará com assessoria técnica da Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.
- 3** À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Concurso. A COSEAC está instalada no Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense.
 - 3.1** **Endereço da COSEAC:** Rua Visconde do Rio Branco s/nº – Bloco C – Térreo – São Domingos – Centro – CEP 24210-350 – Niterói – RJ – Telefones: (21) 2629-2805 ou 2629-2806.
 - 3.2** **Endereço eletrônico do Concurso:**
<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2016>

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1** Este Edital tem por finalidade estabelecer as normas do Concurso Público de Seleção para admissão aos Cursos de Residência supracitados, com ingresso previsto no primeiro semestre do ano de 2016.
- 2** Os Cursos de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009 (alterada pela Port. Interministerial nº 16, de 22/12/2014) e demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas.
- 3** Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.
- 4** Para o candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e registro no respectivo Conselho Profissional.
- 5** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme o **ANEXO I** deste Edital.
- 6** O Concurso realizar-se-á sob a responsabilidade da COSEAC e de acordo com as normas estabelecidas por este Edital.
- 7** Os conteúdos programáticos das provas e bibliografias sugeridas constam no **ANEXO II** deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

- 1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2** A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso, antes de recolher o valor da Taxa de Inscrição, pois esta não será reembolsada.
- 3** É vedado reingresso de residente e ex-residente do mesmo Programa da Residência da Universidade Federal Fluminense. Uma vez constatado tal situação na avaliação de título o profissional será, automaticamente, eliminado sem direito a devolução da taxa de inscrição.
- 4** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do concurso **<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2016>>** a partir das 12 horas do dia **18/01/2016 até às 12 horas de 27/01/2016**, conforme os procedimentos a seguir:
 - 4.1** Ler e concordar, integralmente, com o Edital do Concurso e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.

- 4.2** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no concurso, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
- 4.3** O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição por meio da **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, a ser gerada após o preenchimento do Requerimento de Inscrição, em qualquer agência bancária. Tal recolhimento **somente poderá ser efetuado em espécie**.
- 4.4** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 4.4.1** O pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado nos dias **14 e 15 de dezembro de 2016**, no horário das 10 às 16 horas, diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 3.1 Da Apresentação, mediante Requerimento do Candidato à COSEAC, acompanhado do Cartão de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, do documento de identificação, do cadastro de pessoa física – CPF e de comprovantes devidos que atendam às condições estabelecidas neste subitem e no subitem **4.4**.
- 4.4.2** Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) não comprovar as exigências descritas nos subitens **4.4** e **4.4.1**;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
 - d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.4.3** Não serão analisados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.4.3.1** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4.4** O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição será disponibilizado no dia **19 de janeiro de 2016**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.4.5** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição até o prazo final das inscrições. O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição que não efetuar todos os procedimentos referentes a Inscrição até o prazo final das inscrições, estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.

- 4.4.6** O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição poderá impetrar recurso nos dias **19 e 20 de janeiro de 2016**, das 14 às 17 horas, mediante requerimento entregue diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **3.1** Da Apresentação.
- 4.4.7** O resultado do recurso previsto no subitem **4.4.6** será disponibilizado no dia **21 de janeiro de 2016**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.4.8** O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento da GRU até o prazo final das inscrições.
- 4.4.8.1** O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **4.2** estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.
- 4.4.9** O candidato contemplado com Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição e tenha realizado o recolhimento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua Isenção cancelada.
- 4.5** O recolhimento do valor referido no subitem **4.2**, deste capítulo, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.6** As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.7** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.
- 4.8** O candidato que, à época de realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados, deverá comunicar sua condição à COSEAC até às **15 horas do dia anterior ao da realização desta prova**. A COSEAC avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova.
- 4.9** Cada candidato deverá efetuar inscrição para apenas um curso e, no caso da Residência Multiprofissional em Saúde, apenas em uma área de concentração.
- 4.10** Somente poderão inscrever-se os candidatos formados até três (3) anos de conclusão do curso de graduação.
- 4.11** O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo terá, como válida, aquela para qual, por último, houver efetuado o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO II – DAS PROVAS

- 1 Este Processo Seletivo será constituído por duas fases, a saber:
 - 1.1 **Primeira Fase** – Prova objetiva, de carácter eliminatório e classificatório constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro alternativas) de acordo com o curso de Residência, distribuídas da seguinte forma:
 - Parte A** – Comum a todos os candidatos, constará de 10 (dez) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
 - Parte B** – Comum a todos os candidatos, constará de 10 (dez) questões versando sobre Língua Portuguesa e 5 (cinco) questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nas respectivas línguas, visando compreensão e interpretação;
 - Parte C** – Específica de cada categoria profissional, constará de 35 (trinta e cinco) questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.
 - 1.1.1 A Prova objetiva **terá** pontuação máxima de **100 pontos**.
 - 1.1.2 Será considerado habilitado para a segunda fase o candidato que obtiver pontuação superior a **60** (sessenta) pontos.
 - 1.2 **Segunda Fase** – Prova de Títulos e Currículo, de carácter eliminatório e classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Examinadora, segundo orientações estabelecidas no **ANEXO III** deste Edital.
 - 1.3 A Análise de Currículo por Prova de Títulos corresponderá até **100** pontos.
 - 1.3.1 Os candidatos habilitados para a segunda fase deverão entregar na COSEAC, das 10 às 17 horas, no período de **11 e 12 de Fevereiro de 2016**, os documentos comprobatórios referentes à **Análise de Currículo por Prova de Títulos** emitidos por órgão competente da instituição.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1 A aplicação das provas da **Primeira Fase ocorrerá às 9 horas** do dia **31 de Janeiro de 2016 (domingo)**, devendo o candidato apresentar-se no local de realização das mesmas às **8 horas**, sendo permitida sua entrada somente até as **8 horas e 50 minutos**. Para realizar estas provas o candidato disporá de, no máximo, **quatro horas**, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **uma hora e trinta minutos** a partir do início da prova.
- 2 Os locais de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2016>>, a partir das 14 horas do dia **29/01/2016**.
- 2.1 As provas serão realizadas exclusivamente na cidade de Niterói no Estado do Rio de Janeiro.

- 3 Ao candidato só será permitido à realização das provas na respectiva data, horário e no local constante no endereço eletrônico do Concurso.
- 4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de **identidade civil ou profissional original, ou cédula de identidade de estrangeiro, com foto**, que bem o identifique (na forma da Lei nº. 9.503/97).
- 4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7 O candidato deverá assinalar as alternativas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.
- 8 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.
- 9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10 O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
- 11 Por ocasião do recebimento da Folha de Respostas, o candidato será solicitado a registrar na mesma, em campo próprio, sua **impressão digital**, coletada em material não alérgeno, o que servirá para eventual necessidade posterior de confirmação de sua identidade.
- 11.1 Caso o candidato se recuse a registrar a sua impressão digital, tal como descrito no subitem 11, terá, obrigatoriamente, que preencher documento próprio onde serão registradas, grafologicamente, três (03) amostras de sua assinatura, e, no caso de recusa a cumprir este procedimento, será eliminado do Concurso.
- 12 O candidato deverá comparecer ao local designado, munido somente do documento de identificação civil com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis, borracha ou corretivos.
- 13 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 14 Será eliminado do Concurso o candidato que:
 - a) Não comparecer à Prova Objetiva, ou não entregar os documentos comprobatórios do currículo, ou não assinar o FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS (**Anexo III**), seja qual for o motivo alegado;
 - b) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) Não apresentar documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

- e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
 - f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, aparelhos eletrônicos, *note book*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), mesmo que desligados, bem como protetores auriculares;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
 - i) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - j) Estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) Não devolver integralmente o material recebido;
 - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 15** É obrigação do candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a Folha de Respostas, sob pena de eliminação do Concurso.
- 16** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 17** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 18** Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados, exceto os casos relacionados no subitem **4.8** do Capítulo I.
- 19** O resultado das provas correspondentes à **1ª fase** (Prova Objetiva), bem como a imagem da Folha de Respostas serão divulgados no dia **4 de Fevereiro de 2016, a partir das 14 horas**.
- 20** Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso, após o término da prova. ~~na mesma data de sua realização.~~

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE DE CURRÍCULO POR PROVA DE TÍTULOS

- 1** A entrega do currículo, com os respectivos comprovantes para a Prova de Títulos, consiste em parte integrante e obrigatória do processo de seleção. A não apresentação da documentação exigida implica na sumária eliminação do candidato.
- 2** Serão analisados apenas os currículos com os respectivos comprovantes dos títulos emitidos por órgão competente, conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 3** A Análise do Currículo por Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, tem como objetivo avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, suas “atividades acadêmicas” (máximo de pontuação é de 64

- pontos), bem como a “produção técnica e científica” (máximo de pontuação é de 36 pontos), conforme os critérios estabelecido no **Anexo III** desse Edital. Perfazendo o total de **100** (cem) pontos.
- 4 Os comprovantes dos títulos, obrigatoriamente, deverão ser entregues em **bloco único encadernado**, anexados ao formulário próprio constante no **Anexo III (estava anexo V)** deste Edital, exclusivamente na COSEAC, no endereço constante no subitem **3.1** Da Apresentação de **11 e 12 de Fevereiro de 2016** das **10 às 17 horas**.
 - 4.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação por prova de títulos (**Anexo III** deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.
 - 4.2 O candidato deverá consultar o **Anexo III**, parte integrante deste Edital, para conhecer os itens previstos para pontuação e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de cópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.
 - 4.3 O candidato não poderá sob hipótese alguma, deixar de entregar as cópias dos comprovantes dos títulos, sob pena de eliminação.
 - 4.4 O candidato será eliminado caso seja constatada a situação prevista no item 3 do Capítulo I.
 - 5 O resultado das notas atribuídas na Análise de Currículo por Prova de Títulos será divulgada no dia **18 de Fevereiro de 2016 a partir das 17 horas** no endereço eletrônico do Concurso.
 - 6 Os candidatos não classificados poderão resgatar junto às Coordenações dos Cursos (ver **ANEXO IV**), seus comprovantes de Títulos, no período de **6 à 17 de abril de 2016**, após o que os mesmos serão descartados.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 Para os candidatos habilitados para a segunda fase, submetidos à Análise de Currículo por Prova de Títulos, a nota final no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada.
 - 1.1 Serão atribuídos os seguintes pesos:
 - a) Prova Objetiva: peso **2** (dois);
 - b) Análise de Currículo por Prova de Títulos: peso **1** (um).
 - 1.2 A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = \frac{(2 \times NO) + NAC}{3}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NO = Nota da Prova Objetiva;

NAC = Nota atribuída na Análise de Currículo por Prova de Títulos.

- 2 Os candidatos serão classificados pela categoria profissional de acordo com a área de concentração dentro do número de vagas, em seus respectivos cursos, em ordem decrescente resultante das notas finais.
- 3 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na **1ª Fase** (prova objetiva), a maior nota na **2ª Fase** (Análise de Currículo por Prova de Títulos) e o candidato com a maior idade.
- 4 O Resultado Final do Concurso, será divulgado no dia **23 de Fevereiro de 2016** no endereço eletrônico do concurso a partir das **17 horas**, em ordem crescente de classificação final, dentro do número de vagas com todas as pontuações.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

As vagas serão oferecidas conforme descrito no **ANEXO I**, por curso e/ou área de concentração.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

- 1 Será admitido recurso quanto à formulação de questões e gabaritos;
 - 1.1 Os recursos sobre as questões de prova deverão ser interpostos por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na secretária da COSEAC (endereço no item 3.1 “Da Apresentação”), no dia 01/02/2016 das 10 às 17 horas. O resultado do recurso será divulgado, juntamente com o resultado final da 1ª fase, no dia 04/02/2016 a partir das 14 horas.
 - 1.2 Os recursos devem ter a devida fundamentação, expondo de forma clara e objetiva ponto de divergência da questão baseada na Bibliografia indicada neste edital.
- 2 Será admitido recurso quanto à nota atribuída na Análise de Currículo (resultado da **2ª fase** do Concurso).
 - 2.1 Os recursos da análise do currículo deverão ser interpostos por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na secretária da COSEAC (ver subitem 3.1 Da Apresentação), no dia 19/02/2016 das 10 às 17 horas. O resultado do recurso será divulgado, juntamente com o resultado final ~~da 2ª fase~~, no dia 23/02/2016 a partir das 17 horas.
- 3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

- 7 Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.
- 8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos recursos interpostos que forem deferidos.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

- 1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula, de acordo a especificidade de seu curso e nas datas correspondentes, conforme **ANEXO IV**.
- 1.1 Os candidatos concorrentes às vagas dos cursos do presente edital deverão obedecer a uma CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS (**ANEXO V**), exceto os cursos de Residência em Anatomia Patológica Veterinária e Medicina Veterinária;
- 1.2 O candidato que não comparecer na data e horário da Chamada Pública **perderá o direito à vaga** e, portanto, será eliminado do processo seletivo;
- 1.3 Na ocorrência de vagas decorrentes dos casos previstos pelo subitem 1.2 **Capítulo VIII**, nos itens **5, 6 e 7** do **Capítulo IX**, ou item **3** **Capítulo X**, será reclassificado outro candidato da mesma categoria profissional e área de concentração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação;
- 1.4 É vedado qualquer tipo de remanejamento de candidatos entre áreas de concentração, exceto no caso da Residência Multiprofissional em Saúde.
- 1.4. 1 No caso de não preenchimento de vagas de uma determinada categoria profissional para área de concentração específica da Residência Multiprofissional em Saúde, o preenchimento das vagas para essa área dar-se-á a partir de remanejamento de candidatos não classificados das outras áreas de concentração, da mesma categoria profissional. Será considerada, para fins de remanejamento, a maior nota final entre os candidatos dentro da sua categoria profissional.

CAPÍTULO IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 1 Obedecerá à ordem de classificação, de acordo com o número de vagas para cada curso, área profissional e área de concentração.
2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da matrícula:
 - a) diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Colação de Grau da respectiva área profissional;
 - b) título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) documento de identificação dentre os enumerados no item **4** do **Capítulo III** deste Edital;
 - e) carteira de inscrição no respectivo Conselho Profissional;

- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) número de inscrição no INSS;
 - h) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco).
3. O candidato convocado para matrícula deverá comparecer à coordenação de Atenção à Saúde /Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, localizado no 3º andar do prédio Principal do Hospital Universitário Antônio Pedro, conforme as datas determinados no CRONOGRAMA no Anexo IV, apresentando o resultado dos exames abaixo, para obtenção do atestado de saúde ocupacional (ASO):
- a) hemograma completo;
 - b) glicemia de jejum;
 - c) urina – EAS;
 - d) marcadores virais para Hepatite A, B e C;
 - e) comprovação de vacinações MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e para os profissionais médicos veterinários, também, vacina antirrábica.

* Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação;

- f) eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
- g) Antígeno Prostático Específico – candidatos do sexo masculino acima de 45 anos;
- h) Preventivo Ginecológico – candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
- i) Radiografia de Tórax – Posições antero posterior e lateral;

Atenção: Os candidatos classificados e matriculados após Exame Admissional estão obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.

4. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas quando não apresentadas junto com o documento original.
5. A falta de qualquer dos documentos descritos no item 2, deste capítulo, implicará na não efetivação da matrícula junto à COREMU e, portanto, será eliminado do processo seletivo;
6. No caso de desistência formal da vaga, por parte do candidato, por meio de requerimento devidamente fundamentado entregue à Coordenação de Curso, prosseguir-se-á à reclassificação dos demais candidatos não classificados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nos respectivos cursos e áreas profissionais.
7. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 48 horas seu interesse de continuidade no curso, terá a matrícula cancelada e, automaticamente, perderá o direito a vaga a que faz jus. Para assumir essa vaga será convocado o próximo candidato da lista de classificados do respectivo curso.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 O Concurso terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de **2016**.
- 3 Havendo desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, em cumprimento a Resolução nº **3, de 16 de Abril de 2012** da CNRMS a vaga poderá ser preenchida em até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.
- 4 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 5 As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Concurso serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 7 A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá imediatamente atualizá-las junto à COSEAC, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.
- 8 Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 9 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 11 A COREMU e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso, que passarão a ser parte integrante deste Edital.
- 12 A COSEAC poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos candidatos, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas nesse Edital.
- 13 A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 14 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 15 Os casos omissos no Edital e situações não previstas serão resolvidos pelo

Coordenador da COREMU - UFF e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Prof. Dr. Antônio Macena de Figueiredo
Coordenador da COREMU
Prof. Dr. Amary Nascimento Junior
Vice Coordenador

Coordenadores dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional

Prof. Dr. Nayro Xavier de Alencar
Coordenador da Residência em Medicina Veterinária

Profa. Dra. Claudia March Frota de Souza
Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP

Profa. Dra. Cristina Portela da Mota
Coordenadora da Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

Profa. Dra. Ana Maria Reis Ferreira
Coordenadora da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

Profa. Dra. Helen Campos Ferreira
Coordenadora da Residência em Enfermagem Obstétrica

Profa. Dra. Sabrina Calil Elias
Coordenadora da Residência em Farmácia Hospitalar

ANEXO I

Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro					
Area de Concentração	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	NUTRIÇÃO	Total
Atenção em Saúde da Mulher e da Criança	02	01	01	-	04
Atenção em Oncologia	02	02	01	02	07
Atenção em Terapia Intensiva	01	01		02	04
Saúde do Idoso	02	01	03	01	07
Subtotal	07	05	05	05	22
Residência em Anatomia Patológica Veterinária					04
Residência em Medicina Veterinária					15
Residência em Enfermagem Obstétrica					12
Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva					10
Residência em Farmácia Hospitalar					20
Total					83

Atenção: 1.1.As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área

Profissional para **Residência em Farmácia Hospitalar** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão escolhidas pelos candidatos obedecendo à ordem rigorosa de classificação para as seguintes unidades: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa, Instituto Nacional de Cardiologia, Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia e Instituto Nacional do Câncer.

1.2. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão as unidades de Atenção Primária de Saúde e Gestão e Planejamento do Município do Rio de Janeiro e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ); Unidades de Saúde da Família do Município de Niterói; Programas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e Unidades Ambulatoriais do HUAP/UFF e Policlínicas Regionais e Comunitárias do Município de Niterói.

1.2.1.Durante o curso do Programa de **Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva**, os residentes poderão realizar estágio opcional no Campus Avançado de Oriximiná no Estado do Pará – Amazonas.

1.3.As unidades definidas no item 1.1 e 1.2 poderão sofrer alterações de acordo com o critério de avaliação da Comissão Executiva Operacional do Curso.

1.4.As atividades de Ensino e Pesquisa do Programa serão desenvolvidas na UFF. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Enfermagem Obstétrica** são discriminadas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói e pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RJ.

ANEXO - II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS e BIBLIOGRAFIAS

1 Conteúdo Programático Geral:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

1.2 LÍNGUA ESTRANGEIRA: Língua estrangeira: leitura e compreensão de texto na língua estrangeira escolhida pelo candidato. As questões e opções de respostas serão elaboradas em língua estrangeira.

1.3 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1998; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade.

1.4 Bibliografia

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e das outras providências. Brasília DF, 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília DF, 1990.

BRASIL. **Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e das outras providências. Brasília DF, 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS-SUS/96. Brasília: Ministério da Saúde, 1996.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação básica do SUS.** Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

BRASIL. Portaria 399. Dispõe sobre as diretrizes operacionais do pacto pela saúde em 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS-SUS 01/02. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

2 Conteúdo Programático Específico por Residência

2.1- Residência Multiprofissional: Área profissional de Enfermagem

2.1.1 Público alvo: Graduados em Enfermagem

2.1.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Enfermagem médico-cirúrgico. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem voltada para a criança, mulher, adolescente e do paciente adulto e idoso. Sinais, sintomas e estágios das doenças e Política de Saúde. Legislação referente ao exercício da Enfermagem.

2.1.3 Bibliografia

BRASIL. **Portaria nº 874 de 16 de maio de 2013.** Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) - Seção III Dos Princípios e Diretrizes Relacionados à Prevenção do Câncer Art. 8º.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil.** 2011-2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem.** Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica /** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. atual. e ampl., 1. reimpr. – Brasília, Ministério da Saúde, 2012. (p. 38)

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar:** Manual Técnico/Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica. de Saúde da Mulher, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas da Saúde. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Manual Parto, Aborto e Puerpério: assistência humanizada à mulher.** Brasília (DF): Ministério da Saúde, 200.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica.** Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília Ministério da Saúde, 2010.

HOCKENBERRY, M. J.Wong. **Enfermagem Pediátrica - Elementos essenciais à intervenção efetiva.** 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero /** Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Divisão de Apoio à Rede de Atenção Oncológica. – Rio de Janeiro: INCA, 2011.

LASELVA, C. R.; MOURA JR, D. F. Terapia Intensiva – Enfermagem. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2006.

PAPALEO NETTO, M. Tratado de Gerontologia. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2ª edição, 2007.

SMELTZER, S.C, BARE, B.G. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 12a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2011.

WOODS, S.L.; FROELICHER, E.S.S.; MOTZER, S.U. Enfermagem em cardiologia. Rio de Janeiro: Ed. Manole, 2008.

2.2- Residência Multiprofissional: Área profissional de Farmácia.

2.2.1 Público alvo: Graduados em Farmácia

2.2.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação técnica e sanitária, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos. Administração farmacêutica. Farmacotécnica. Farmacocinética. Interação fármaco-receptor. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo. Farmacologia do Sistema Nervoso Central. Analgésicos de ação central e periférica. Antiinflamatórios. Farmacologia Cardiovascular e Renal. Farmacologia Endócrina. Fármacos Antimicrobianos.

2.2.3 Bibliografia

AULTON, M. **Delineamento de Formas Farmacêuticas**. Ed. ARTMED. Porto Alegre, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. Resolução RDC n.º. 67, de 8 de outubro de 2007.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde, 2007.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º. 300/97, de 30 de janeiro de 1997.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º. 449, de 24 de outubro de 2006.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização**. 2 ed. – São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

GOMES, M.J.V. de (org.) et al. **Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar**. 1 ed. – São Paulo: Editora Atheneu, 2000.

RANG, H.P.; DALE, M.M. et al. **Farmacologia**. 6ª ed. – Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2007.

2.3 Residência Multiprofissional: Área Profissional Educação Física

2.3.1 Público alvo: Graduados em Educação Física

2.3.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Avaliação e prescrição de exercício físico: Princípios gerais da prescrição de exercício; Avaliação de saúde e determinação de riscos; avaliação antropométrica e prescrição do exercício para controle da composição corporal; Avaliação e prescrição da capacidade cardiorrespiratória; Avaliação e prescrição da Força e resistência muscular; Avaliação e prescrição da Flexibilidade;

2 Atividade física, exercício e Envelhecimento: Envelhecimento populacional e demografia; Teorias psicossociais sobre envelhecimento; teorias biológicas sobre envelhecimento; Alterações morfofuncionais oriundas do processo de envelhecimento; Doenças crônico-degenerativas e envelhecimento; Doenças osteomioarticulares e envelhecimento; Quedas e os Idosos.

3 Prescrição de exercício e cuidados em diferentes populações clínicas.

4 Prescrição do exercício em prevenção primária, secundária ou reabilitação para Doenças cardiovasculares e pulmonares, Distúrbios metabólicos, insuficiência renal, câncer e doenças reumáticas.

2.3.3 Bibliografia

ALVES JUNIOR, E. D. A. Pastoral do Envelhecimento Ativo. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011.

ALVES JUNIOR, E. D. [org]. Envelhecimento e vida saudável. Rio de Janeiro: Apicuri, v.2, p.316, 2009. CAP 4

ALVES JUNIOR, E. D. [org]. Envelhecimento e vida saudável. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).[Ed.] **Manual de pesquisa das diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, p.704, 4 ed. 2003.

AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).[Ed.] **Manual de pesquisa das diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, p.704, 4 ed. 2003.

CASTIEL, L. D.; GUILAM, M. C. R.; FERREIRA, M. S. Correndo o Risco: uma introdução aos riscos em saúde. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2010.

HALL, Susan J. Biomecânica básica. 5ª edição Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2009. 541p.

HEYARD, V. H. **Avaliação física e prescrição de exercício: técnicas avançadas**. Porto Alegre: Artmed. 2004.

NEGRÃO, C. E.; Barreto, A. C. P. [Ed.] **Cardiologia do Exercício: do Atleta ao Cardiopata**. 3a.ed., Barueri: Manole, p. 372, 2010.

POWERS, Scott K; HOWLEY, Edward T; **Fisiologia do Exercício: Teoria e Aplicação ao Condicionamento e ao Desempenho**. 6ª edição. Manole, Barueri, SP, 2009.

WEINEK

K, J. **Treinamento ideal: instruções técnicas sobre o desempenho fisiológico, incluindo considerações específicas de treinamento infantil e juvenil**. Barueri: Manole, 2003. 740 p.

2.4 Residência Multiprofissional: Área Profissional Nutrição

2.4.1 Público alvo: Graduados em Nutrição

2.4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Digestão, Absorção e Metabolismo de macro, micronutrientes e fibras; Avaliação Nutricional; Técnica e planejamento dietético; Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente; Terapia nutricional Enteral e Parenteral; Nutrição no envelhecimento; Código de Ética do Nutricionista. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo; pulmonar; cardiovascular; renal; endocrinológico; hematológico e imunológico.

2.4.3 Bibliografia

ABESO. Diretrizes Brasileiras de Obesidade. 3ª edição. 2009.
BRASIL, Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica, volume II. Rio de Janeiro: INCA, 2011.
Celano RMG, Loss SH, Nogueira RJN. Terapia Nutricional nas Dislipidemias. Projeto Diretrizes. 2010 - página 4
MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUM, S. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13ed. São Paulo: Elsevier; 2013.
Ciosak SI, Matsuba CST, Silva MLT, Serpa LF, Poltronieri MJ Acessos para Terapia de Nutrição Parenteral e Enteral. Projeto Diretrizes. 2011.
Conselho Federal de Nutrição, Resolução N° 334/2004, Capítulo IV, artigo 6, Doença Renal Crônica (Pré-terapia Renal Substitutiva): Tratamento. Projeto Diretrizes MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUM, S. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13ed. São Paulo: Elsevier; 2013.
Ministério da Saúde. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. / Instituto Nacional de Câncer. – Rio de Janeiro: INCA, 2011.
Nunes ALB, Koterba E, Alves VGF, Abrahão V, Correia MITD Acessos para Terapia Nutricional no Paciente Grave. Projeto Diretrizes. 2011.
PHILIPPI, S. T. Nutrição e Dietética. 2a.ed. São Paulo: Manole, 2006.
REIS, N. T. Nutrição Clínica - Interações. Rio de Janeiro: Rubio, 2004.
Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral/Associação Brasileira de Nutrologia-Terapia nutricional no paciente com transtornos alimentares - Projeto Diretrizes, 2011.
Suplementação com Zinco no Tratamento da Anorexia Nervosa. Projeto Diretrizes.
Terapia Nutricional para Pacientes em Hemodiálise Crônica. Projeto Diretrizes.
WAITZBERG, D. L. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. 3ª ed., v. I e II. São Paulo: Editora Atheneu, 2000.
Waitzberg, D. L. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. Atheneu, 4º edição 2009.

2.5 - Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense

2.5.1- Curso de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva.

2.5.1.1 Público alvo: Graduados em Enfermagem

2.5.1.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde: processo histórico do sistema de saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Humanização. Estratégia da Saúde da Família; Processo de Trabalho na Atenção Primária ou Básica. Educação popular e Educação em Saúde.
Epidemiologia e Vigilância em Saúde: Processo saúde-doença; Principais paradigmas em saúde: história natural da doença e determinação social; Indicadores

demográficos e de saúde; Sistemas de informação em saúde; Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças não-transmissíveis. **Promoção à Saúde dos grupos humanos:** da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher; Saúde Mental; Atenção Primária à Saúde no uso de Álcool e drogas.

2.5.1.2 Bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da PNH 4 Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e das outras providências. Brasília DF, 19 de setembro de 1990.

Leal. Kale, Pauline Lorena. Medidas de frequência de doença. In: Medronho RA; Luiz RR, Boch KV; Werneck GL. (Org.). Epidemiologia. 2ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008, v. 1, p. 13-30.

Gordis L. Epidemiologia. Editora Revinter. 2004. 2ª Edição. Capítulo 2 - p 14-30.

IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. bras. epidemiol. 2005, vol.8, suppl.1.

Nunes, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.W.S.; Minayo MCS; Akerman, M; Drumodn Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, 2009, v. , p. 19-39.

Victora, C.G; Leal MC; Barreto ML, Schmidt MI, Monteiro CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Adsorvida Difteria, Tétano e Coqueluche (Pertussis Acelular) Tipo adulto – dTpa. Disponível em: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** Nacional de Vacinação. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário – Disponível em: **Erro! A referência de hiperlink não é válida..**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2011.. Disponível em **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). Disponível em: **Erro! A referência de hiperlink não é válida..**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_a_dolentescentes_jovens_promocao_saude.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem.

Caderneta de Saúde do Adolescente. Disponível em: <http://www.adolesc.br/php/level.php?lang=pt&component=39&item=16>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. 2010. Disponível em **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Papilomavírus Humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante). 2015 Disponível em: **Erro! A referência de hiperlink não é válida..**

2.5.2 Curso de Residência em Medicina Veterinária

2.5.2.1 Público alvo: Médicos Veterinários

2.5.2.2 Conteúdo Programático: Conhecimentos de clínica médica, laboratório clínico, cirurgia, anestesiologia e diagnóstico por imagem em medicina veterinária.

2.5.2.3 Bibliografia

BARTGES,J.; POLZIN, D.J. Nephrology and urology of small animals. West Sussex: Wiley:Blackwell. 2011. 904 p.

CARVALHO, C. F. Ultrassonografia em Pequenos Animais. São Paulo: Roca, 2014, 461 p.

DALECK,C. R.;DE NARDI, A. B.;RODASKI, S. Oncologia em cães e gatos.São Paulo:Roca.2008.

ETTINGER,SJ & FELDMAN,EC. Tratado de Medicina Interna Veterinária. Doenças do cão e do gato.2v.7ª ed. Editora Guanabara-Koogan,RJ.2010.

FEITOSA, F.L. Semiologia Veterinária - A arte do Diagnóstico. São Paulo:Roca.2008.735 p.

FILIPPI,L.H.O Eletrocardiograma na Medicina Veterinária. SãoPaulo:Roca, 2011. 264 p.

GREENE, E. C. Infectious diseases of the dog and the cat. 4th Ed. Elsevier Saunders, 2012. 1354p.

JAIN,N.C.- Essentials of Veterinary Hematology.Lea&Febiger.1993.

JERICO, M.M; NETO. J.P.A; KOGIKA, M.M. Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos - Vol. 1 e 2. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, 2394 p.

KEALY,J.K.,McALLISTER,H.DIAGNOSTIC Radiology Ultrasonography of the Dog an Cat. 4ª Ed.St.Louis:ElsevierSaunders; 2005.

LITTLE, S. The cat – clinical medicine and management. 1st. Ed. Elsevier Saunders. 2012. 1398p.

MAZZAFERRO, E.M. Emergências e cuidados críticos em pequenos animais. Ed Roca, 2013. 718p.

MEDLEAU, L.; HNILICA, K.A. Dermatologia de Pequenos Animais: Atlas Colorido e Guia Terapêutico. 2ed. São Paulo: Roca, 2009. 353p.

MONTOYA, J. A. A. *Enfermidades Respiratórias em Pequenos Animais*. Interbook, 2007, 303 p.

NELSON,RW & COUTO,CG. *Medicina Interna de Pequenos Animais*. 4ª ed. Editora Guanabara-Koogan,RJ.2010.

NORSWORTHY, G (ED). *The feline Patient*. 4 ed. Iowa: Blakwell Publishing. 2011, 1052p

REBAR,A.H.et al–*Guia de Hematologia para Cães e Gatos*.São Paulo:Roca, 2003.

SCOTT,DW;MILLER,WH; GRIFFIN,C. *Muller & Kirk's Small Animal Dermatology*. 6ªed.Philadelphia, WB Saunders. 2001.

SLATTER,D.H. *Manual de Cirurgia de Pequenos Animais*.2v.,São Paulo: Ed. Manole,1998.

STEPHEN A. GREENE: *Veterinary Anesthesia and Pain Management Secrets*, EditoraHanley&Belfus,1edição,2002.

STOCKHAMS.L.;SCOTT,M.A. *Fundamentos de Patologia Clínica Veterinária*. 2ª.ed.Guanabara Koogan, 2011.

THRALL, D.E. *Diagnóstico de Radiologia Veterinária*. 5ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, 832 p.

THRALL,M.A.*Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária*.SãoPaulo:Roca,2007.

WILLIAMS, J.; MOORES, A. *Manual de feridas em cães e gatos*. 2ª ed. Roca Ltda.2013.

2.5.3 Curso de Residência em Anatomia Patológica Veterinária

2.5.3.1 Público alvo: Médicos Veterinários

2.5.3.2 Conteúdo Programático: Anestesiologia, alterações morfofuncionais decorrentes da agressão, da resposta, das interrupções e desvios metabólicos e genéticos nos processos patológicos gerais com observação, entendimento, reconhecimento e descrição macro e microscópica das mesmas. Alterações morfofuncionais nas afecções dos tratos respiratório, digestivo, circulatório, urinário, do aparelho reprodutor, do sistema endócrino, do aparelho locomotor, do sistema hemolinfopoiético, do sistema tegumentar (pele e anexos) e sensorial (olho/ouvido). Observação e reconhecimento fundamentado (Patologia descritiva), macro e microscópico, de lesões em cadáveres, peças cirúrgicas ou de museu de animais. Exercício das técnicas de necropsia e de colheita de amostras. Alterações cadavéricas. Histo e citotécnicas de rotina. Métodos de estudo em Patologia. Processos patológicos gerais correspondentes à reação do organismo frente a agentes agressores físicos, químicos ou biológicos. Lesão celular, inflamação aguda, inflamação crônica, necrose, alterações circulatórias, alterações do crescimento e da diferenciação celular, neoplasia, degenerações intracelulares, regeneração, cicatrização ou reparação.

2.5.3.3 Bibliografia

BARROS, C.S.L. **Guia de técnica de necropsia dos mamíferos domésticos**. Santa Maria: UFSM, 1988. 89p.

CHEVILLE, N.F. **Introdução à Patologia Veterinária**. São Paulo: Manole, 2009.462p.

JONES, T.C., HUNT, R. D., KING, N.W. **Patologia Veterinária**. 6ª. ed. São Paulo: Manole, 2000. 1415p.

JUBB K. V. F.; KENNEDY P. C; PALMER, N. **Pathology of domestic animals**. 5ª ed., Saunders Ltd, 2007, 3 vol. 2180p.

MCGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. **Bases da Patologia em Veterinária**. 4ª ed., Elsevier 2009.

MEUTEN D. J. **Tumors in domestic animals**. 4ª ed., John Wiley & Sons, 2002.

ROBBINS, S. L., KUMAR, V. & COTRAN, R.S. **Bases Patológicas das Doenças**. 7ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SANTOS, R. L.; ALESSI, C. A. **Patologia Veterinária**. São Paulo: Roca, 2011. 892p.

VASCONCELOS, A. C. **Necropsia e Remessa de Material para Laboratório em Medicina Veterinária**. Brasília: MEC/ABEAS, 1988.

WERNER, P. R. **Patologia Geral Veterinária Aplicada**. São Paulo: Roca, 2011. 371p.

2.5.4 Curso de Residência em Farmácia Hospitalar

2.5.4.1 Público alvo: graduados em Farmácia

2.5.4.2 Conteúdo Programático: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação técnica e sanitária, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica). Farmacocinética. Interação fármaco-receptor. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo. Farmacologia do Sistema Nervoso Central. Analgésicos de ação central e periférica. Antiinflamatórios não esteroidais e esteroidais. Farmacologia Cardiovascular e Renal. Farmacologia Endócrina. Fármacos Antimicrobianos.

2.5.4.3 BIBLIOGRAFIA

BARBIERI, JC; MACHLINE, C. **Logística hospitalar: teoria e prática**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. **Decreto n.º 8.077**, de 14 de agosto de 2013.

BRASIL. **Lei n.º 5.991**, de 17 de dezembro de 1973.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848/1940 - Código Penal e suas atualizações acerca de Crimes contra a saúde.

BRASIL. **Lei n.º 6.360**, de 23 de setembro de 1976.

BRASIL. **Lei n.º 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999.

GOMES, M.J.V. de (org.) et al. **Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar**. São Paulo : Editora Atheneu, 2000.

LACHMAN, L. et al. **Teoria e prática na indústria farmacêutica**. 2 ed., 2 v. – Ed. Calouste Gulbenkian, 2010.

MARIN, N. (org.) et al. **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2003.

SILVA, R. B. et al. **Logística em organizações de saúde**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2010.

VECINA NETO, G.; REINHARDT FILHO W. **Gestão de Recursos Materiais e Medicamentos**. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998.

BRASIL. **Lei n.º 3.820**, de 11 de novembro de 1960. BRASIL. **Lei n.º 6.437**, de 20 de agosto de 1977.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.916/GM**, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 344**, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 300/97**, de 30 de janeiro de 1997.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 437**, de 28 de julho de 2005.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 449**, de 24 de outubro de 2006.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 492**, de 26 de novembro de 2008 e atualizações.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 549**, de 25 de agosto de 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 555**, de 30 de novembro de 2007.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 577**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 578**, de 26 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 585**, de 29 de agosto de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 596**, de 21 de fevereiro de 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n.º 338/2004**. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 67**, de 8 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 87**, de 21 de novembro de 2008.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - **Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde**, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 4.283**, de 30 de dezembro de 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 529**, de 01 de abril de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 36**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. **Lei n.º 13.021**, de 8 de agosto de 2014.

BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11 ed. 2006.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização**. 2 ed. – São Paulo : Editora Atheneu, 2010.

OSORIO-DE-CASTRO, C.G.S. et al.(org.). **Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde**. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2014.

2.5.5 Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica.

2.5.5.1 Público alvo: graduados em Enfermagem

2.5.5.2 Conteúdo Programático: Políticas e Programas de Atenção à Saúde da Mulher que envolva a saúde sexual e a saúde reprodutiva, em especial a atenção no pré-parto, parto, nascimento e pós-parto.

1 Estudo do Parto: Conceito, classificação e tipos de parto; Fases clínicas do parto; Estudo dos Fatores do Parto: trajeto, motor e objeto; Estática Fetal; Mecanismo do Parto; Assistência de Enfermagem à Parturiente; Anexos fetais, placentação e suas funções. Humanização da Assistência Obstétrica no parto e nascimento.

2 Recém – Nato: Classificação do recém-nato: pré-termo, a termo e pós-termo; Assistência imediata em Sala de Parto; Exame físico e Cuidados com o Recém-Nascido no Alojamento Conjunto.

3 Pós- Parto: Alojamento Conjunto; Puerpério Fisiológico; Aleitamento Materno: fisiologia e manejo clínico da lactação; Puerpério Patológico: infecção puerperal, transtornos da mama lactante; Assistência de Enfermagem à mulher no pós-parto;

4 Intercorrências Obstétricas e Perinatais: Classificação e Manejo de Risco Gestacional; Infecção do Trato urinário. Trabalho de Parto Prematuro; Rotura Prematura de Membranas Ovulares; Síndromes Hipertensivas; Síndromes Hemorrágicas; Diabetes Gestacional; Sofrimento Fetal e Crescimento Intra Uterino Retardado; Violência obstétrica; Doenças infecto parasitárias DST/SIDA;

5 Principais processos patológicos em ginecologia. Patologias Ginecológicas Benignas; Patologias Ginecológicas Malignas - Assistência de Enfermagem. Assistência de Enfermagem à cliente submetida às cirurgias ginecológicas.

2.5.5.3 Bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 571**, de 1º de junho de 2000. Viabiliza a estruturação de Centrais de Regulação Obstétrica, a implantação de sistemas de atendimento móvel às gestantes, nas modalidades pré e inter-hospitalares e a capacitação de recursos humanos que irão operar estes dispositivos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000c.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 572**, de 1º de junho de 2000. Estabelece novos mecanismos de custeio da assistência ao parto que permitam o incremento da qualidade do acompanhamento integral e integrado da gestante durante o pré-natal, o parto, o puerpério e a adequada assistência ao recém-nascido. Diário Oficial da União, 8 jun. 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 569**, de 1º de junho de 2000. Institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 570**, de 1º de junho de 2000. Institui o componente I do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento – incentivo a assistência pré-natal no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 571**, de 1º de junho de 2000. Viabiliza a estruturação de Centrais de Regulação Obstétrica, a implantação de sistemas de atendimento móvel às gestantes, nas modalidades pré e inter-hospitalares e a capacitação de recursos humanos que irão operar estes dispositivos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000c.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher/**

Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica da Mulher. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria n° 1.119**, de 5 de junho de 2008. Regulamenta a investigação de todos os óbitos maternos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 6 jun. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias** / Ministério da Saúde, Secretaria da Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área de Saúde da Criança. Atenção Humanizada ao Recém-nascido de Baixo Peso: método mãe-canguru: manual técnico. 2ª edição, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestação de alto risco: manual técnico** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. **Manual técnico pré natal e puerpério atenção qualificada e humanizada**, 2006. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_puerperio_2006.pdf Acesso em 16\09\2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestação de alto risco: manual técnico** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. **Humanização do parto e do nascimento / Ministério da Saúde**. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 465 p. : il. – (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4), p. 227.

GOMES, M.L. Enfermagem obstétrica: diretrizes assistenciais. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,

Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. **Manual técnico pré natal e puerpério atenção qualificada e humanizada**, 2006. Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_puerperio_2006.pdf Acesso em 16\09\2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32)

Brasil. Ministério da Saúde. **Humanização do parto e do nascimento / Ministério da Saúde**. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 465 p. : il. – (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestação de alto risco: manual técnico** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área de Saúde da Criança. **Atenção Humanizada ao Recém-nascido de Baixo Peso: método mãe-canguru: manual técnico**. 2ª edição, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN nº 259/2001**, de 29 de março de 2007, Estabelece Padrões mínimos para registro de Enfermeiro Especialista, na modalidade de Residência em Enfermagem.

ENKIN, M. e col. **Guia para atenção efetiva na gravidez e no parto**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2005.

GOMES, M.L. **Enfermagem obstétrica: diretrizes assistenciais**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S.E & BOBAK,I.M. **O cuidado em Enfermagem Materna**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

NEME, B. **Obstétrica básica**. 3. ed. São Paulo: Savier,2005.

RICCI, S.S. **Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher**. 3ª edição. Guanabara Koogan, 2015.

ANEXO - III
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO POR PROVAS DE TÍTULOS

Nome do Candidato:		
Nº de Inscrição:	Curso / Área de concentração:	
Examinador		
1. Atividade Acadêmica	Pontuação máxima:64 pontos	Pontuação Banca examinadora
1.1. Estágio Curricular não obrigatório (máximo 15 pontos)	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos	
1.2. Monitoria (máximo 15 pontos)	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos	
1.3. Extensão (máximo 15 pontos)	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos	
1.4. Iniciação Científica (máximo 15 pontos)	Menos de um ano – 10 pontos Mais de um ano – 15 pontos	
1.5. Cursos na área afim (máximo 4 pontos)	Até 20 horas – 01 ponto Até 40 horas - 02 pontos Acima de 40 horas – 04 pontos	
2. Produção Técnico Científica	Pontuação máxima: 36	
2.1. Participação em eventos científicos em saúde nos últimos 4 anos (máximo 4 pontos)	01 ponto para cada participação (Total de 04 pontos)	
2.2. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/relator) (máximo 12)	Cada apresentação – 04 pontos (Total de 12 pontos)	
2.3. Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04 anos(máximo 4 pontos)	Cada publicação – 10 pontos Total de 20 pontos	
Total	Pontuação máxima: 100 pontos	

Para uso exclusivo da banca examinadora. Observações:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, caso já tenha iniciado) além das ações penais cabíveis.

Niterói, / /

Assinatura (obrigatória)

ANEXO - IV
CALENDÁRIO GERAL DO CONCURSO RESIDÊNCIA

DATAS E PRAZOS	EV EN TO S
14 e 15/01/2016 das 10 as 17 horas	Pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição
19 de janeiro de 2016, a partir das 14 horas	Resultado da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição
19 e 20 de janeiro de 2016, das 14 às 17 horas	Recurso contra o resultado da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição
19 de janeiro de 2016, a partir das 14 horas	Resultado do recurso contra o resultado da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição
Das 12 horas do dia 8/01/2016 às 12 horas do dia 27/01/2016	Período de Inscrição
29/01/2016	Divulgação do Local de Prova
31/01/2016 (Domingo) – 9 horas Fechamento dos portões 8 horas e 50 minutos	Data da Prova (1ª Fase)
01/02/2016, das 10 até às 17 horas.	Recursos às questões e aos Gabaritos das Provas ATENÇÃO: Aceito somente por escrito
04/02 /2016	Resultado Final da 1ª Fase: A partir das 14:00h.
11 a 12/02/2016 Entrega do material na COSEAC	Entrega dos comprovantes dos títulos referente à Análise de Currículo. De 09:00 às 15:00h
18/02 /2016 – às 14:	Divulgação da Nota da Análise do Currículo
19/02/2016 das 09:00h até às 12h	Recurso à nota atribuída na Análise do Currículo ATENÇÃO: Aceito somente por escrito
23/02 /2016	Divulgação do Resultado Final do Concurso
24 a 29 /02/2016	Exame admissional e Matrícula
CRONOGRAMA	
Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP	25 de Fevereiro de 2016 08:00h - 1ª CHAMADA PÚBLICA – Coordenação do Curso 10:00h - 2º Chamada pública para as vagas não preenchidas 25 e 26 - Exame admissional Dia 29 - Matrícula: Coordenação do curso.
	24 de Fevereiro de 2016 09:00h - 1ª CHAMADA PÚBLICA - LOCAL : Auditório da escola de

Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva	Enfermagem - rua doutor celestino 74- centro Niterói. 10:00h – 2º Chamada pública para as vagas não preenchidas Após a chamada pública: Exame admissional 14:00h - Matrícula: Coordenação do curso.
Residência em Farmácia Hospitalar	24 de Fevereiro de 2016 09:00h - 1ª CHAMADA PÚBLICA - LOCAL : Auditório da escola de Enfermagem - rua doutor celestino 74- centro Niterói. 10:00h – 2º Chamada pública para as vagas não preenchidas Após a chamada pública: Exame admissional 15:00h - Matrícula: Auditório da escola de Enfermagem - rua doutor celestino 74- centro Niterói.
Residência em Medicina Veterinária	25 e 26 Fevereiro de 2016 09:00h - Exame admissional 10:00h as 16:00h: Matrícula - Coordenação do Curso – Faculdade M. Veterinaria
Residência Anatomia Patológica Veterinária	25 e 26 Fevereiro de 2016 09:00h -Exame admissional 10:00h as 16:00h: Matrícula - Coordenação do Curso – Faculdade M. Veterinaria
Residência Enfermagem Obstétrica	25 de fevereiro de 2016 09:00h - 1ª CHAMADA PÚBLICA – Auditório da escola de Enfermagem - rua doutor celestino 74- centro Niterói 10:00h - 2º Chamada pública para as vagas não preenchidas 25 e 26 - Exame admissional Dia 29 - Matrícula: Coordenação do curso.
Até 30 dias após o início das atividades	Reclassificação de candidatos
02/03 /2016	Início das atividades

ANEXO - V

1. DA AUDIÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA

1.1 Todos os candidatos aprovados, **independente da classificação, deverão comparecer para a audiência de chamada pública no dia, hora e local estabelecidos no cronograma do Anexo IV** e divulgados no site <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>, para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.

1.2 O candidato deverá apresentar no ato da chamada pública documento de identidade e

Carteira do respectivo Conselho de Classe.

1.3 O candidato que não puder comparecer poderá enviar um representante legal desde que devidamente identificado com: Documento de Identidade Original; Cópia autenticada da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo no PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE A ESTE EDITAL).

1.3.1 A procuração deverá ter a firma reconhecida em cartório da assinatura do candidato sendo a via autenticada da procuração retida pela comissão organizadora, além da comprovação de registro do Conselho de Classe do respectivo candidato.

1.4 A distribuição dos candidatos por área obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

1.5 Serão **eliminados** do Processo de Seleção os candidatos que não comparecerem no local, data e horário definido para a realização da chamada pública, constante no cronograma do Anexo IV deste Edital.

1.6 Os procedimentos no dia da chamada pública seguirão a seguinte ordem:

1.6.1 Primeira chamada pública nominal dos aprovados.

1.6.1.1 Os candidatos da 1ª chamada que não estiverem presentes, serão chamados novamente 1 (uma) hora, rigorosamente, após a 1ª chamada.

1.6.2 Os candidatos chamados, na 2º chamada e que não estiverem presentes, estarão automaticamente eliminados tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores.

1.7 O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local,

data e horário, para a realização da chamada pública ou chegar após a segunda chamada de seu nome, que será realizada uma hora após a primeira chamada, perderá automaticamente direito à vaga a que correspondia a sua classificação e será considerado desistente.

1.8 Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Farmácia

Hospitalar farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no item 1.1 do Anexo I

deste Edital, de acordo com a classificação.

1.9 Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Enfermagem em Saúde Coletiva deverão procurar a Coordenação do Programa para alocação nas Unidades de Treinamento.

1.10 Início dos Programas/Residência – 02 de março de 2015.

1.11 A reclassificação dos candidatos aprovados será no dia, horário e local estabelecidos no cronograma do **ANEXO IV**, divulgada no site

<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2015>, para preenchimento das eventuais vagas referentes a desistências.

1.12 Os candidatos convocados para assumir eventuais vagas referentes a desistências, mediante reclassificação, obedecerão à ordem de classificação daqueles presentes até o término da segunda chamada pública, sendo obrigatória a presença dos interessados no dia, local e horário previstos para a reclassificação.

1.13 Os candidatos que não comparecerem no local, data e hora da convocação para a

reclassificação, serão considerados desistentes.

1.14. Na reclassificação que se fala no item 1.11 serão aplicados os mesmos procedimentos

constantes no item 1.6, deste **ANEXO VI**.

ANEXO VI ENDEREÇOS E TELEFONES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias nº 9.Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000

Tel. (21) 2629-5000/5001.E-mail: gabinete@gar.uff.br. <http://www.uff.br>

COSEAC - Coordenação de Seleção Acadêmica

Campus do Gragoatá. Bloco C – Térreo – São Domingos

Centro – Niterói – RJ. CEP 24210-350.Tel. (21) 2629-2805/2629-2806

Fax: (21) 2629-2804/2629-2820. <http://www.coseac.uff.br>

COREMU - Coordenação de Residências Multiprofissional e em Saúde / UFF

Rua Marquês do Paraná 303, Centro, Niterói, RJ

CEP: 24033-900. <http://rede.huap.uff.br/portal/>. Tel. 2629-9364

Coordenação da Residência em Farmácia Hospitalar

Rua Mário Vianna, 523. Sala das Coordenações de Pós-Graduação

Santa Rosa – Niterói – RJ, CEP 24241-000.Fax: **(21) 2629-9602**

<http://www.farmacia.uff.br>

Coordenação da Residência de Enfermagem em Saúde Coletiva. R. Dr. Celestino,

74, Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel. 2629-9486 <http://www.eeaac.uff.br>

Coordenação Residência em Enfermagem Obstétrica. R. Dr. Celestino, 74, 6º

andar. Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel. 2629-9486 <http://www.eeaac.uff.br>

Coordenação da Residência em Medicina Veterinária

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA PROFESSOR FIRMINO MARSICO FILHO.

Avenida Almirante Ari Parreiras, 503. Vital Brazil, Niterói, RJ. CEP: 24.230. Tel. 2629-9509

Coordenação da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL - FACULDADE DE VETERINÁRIA - UFF.

Rua Vital Brazil Filho, 64, Vital Brazil, Niterói, RJ CEP:

24230-340 Tel.: (21) 2629-9527

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CONCURSO DE SELEÇÃO 2016

<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2016>>

A inscrição neste Concurso implica a aceitação incondicional deste Edital.
Instrumento disciplinar que está disponível no endereço eletrônico:

<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2016>>

Prof. Dr. Antônio Macena de Figueiredo
Coordenador da COREMU – UFF

